ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

INSTITUTO BRAZPREV

OBJETO: Contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), por Inexigibilidade de Licitação, para realização de curso de capacitação profissional/CCP e respectiva certificação profissional para exercício da função de dirigente de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS **(CP RPPS DIRIG III)** em nível avançado**,** destinada ao Diretor-Presidente do BRAZPREV, **Júnior Donizeti Dias**, compreendendo, conforme a modalidade disponibilizada pela entidade certificadora, capacitação preparatória, inscrição, aplicação de avaliação/exame e emissão do respectivo certificado profissional, em conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social e demais legislações aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP:
Este Estudo Técnico Preliminar está sendo realizado pelo setor de Licitações do Instituto Brazprev.

1.1.1. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento do RPPS.

1.2. Fundamento legal:

1.2.1. **Lei Federal nº 9.717/1998**, especialmente o art. 8º-B, que estabelece requisitos aplicáveis aos dirigentes, gestores e demais profissionais dos RPPS;

1.2.2. **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública e Decreto Municipal nº 013/2024;

1.2.3. **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, que disciplina os parâmetros gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

1.2.4. Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS, versão 2.0/2026, vigente para a certificação profissional dos dirigentes e demais profissionais abrangidos;

1.2.5. Portaria SRPC/MPS nº 607, de 09 de abril de 2026, que divulga informações e documentos relativos à certificação dos profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

1.2.6. Demais atos normativos expedidos pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC/MPS e pela Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS relativos à certificação profissional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de solução destinada à capacitação e certificação profissional do Diretor-Presidente do BRAZPREV, Júnior Donizeti Dias, na modalidade **CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado**, compreendendo, conforme as condições disponibilizadas pela entidade certificadora, inscrição, capacitação preparatória, disponibilização de conteúdo e atividades, avaliação/exame e emissão do respectivo certificado profissional.

O BRAZPREV, enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Brazópolis/MG, necessita assegurar que seus dirigentes atendam aos requisitos de qualificação e certificação profissional aplicáveis aos RPPS.

A exigência de qualificação e certificação profissional dos dirigentes, conselheiros e demais profissionais dos RPPS decorre do disposto no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e da regulamentação estabelecida pela Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, posteriormente alterada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024, que estabelece a obrigatoriedade de certificação para os dirigentes, conselheiros e para o comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). A Portaria estabeleceu regras para a implementação gradativa da certificação profissional dos dirigentes e demais profissionais dos RPPS, prevendo, entre outros aspectos, que as certificações e os programas de qualificação continuada poderiam ser graduados nos níveis básico, intermediário e avançado, de acordo com o porte do RPPS, o volume de recursos e demais características do regime.

Considerando que o BRAZPREV possui patrimônio acima de R$ 28 milhões e está classificado como sendo de Médio Porte-Maior Maturidade, de acordo com o Índice ISP-Indicador de Situação Previdenciária do Ministério da Previdência, publicado em 04/12/2025. Assim, o Regime Próprio de Previdência Social enquadra-se em exigências maiores para a certificação de

dirigentes. Dessa forma, faz-se necessária a certificação dos dirigentes em nível intermediário ou avançado, como requisito para o adequado exercício das funções de gestão, assegurando maior qualificação técnica, conhecimento e profissionalização na administração dos recursos e das atividades do Instituto, contribuindo para o fortalecimento da governança, da transparência, da gestão responsável dos recursos previdenciários e da sustentabilidade financeira e atuarial do regime.

Nesse contexto, a contratação pretende proporcionar ao Diretor-Presidente os meios necessários para sua preparação e participação no processo de certificação profissional correspondente à modalidade CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado.

A necessidade não se limita à realização de curso genérico de capacitação, mas está vinculada ao processo específico de certificação profissional de dirigente de RPPS, devendo a solução contratada ser compatível com a modalidade de certificação pretendida e com as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes.

Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de solução que contemple, de maneira integrada ou adequadamente coordenada, a capacitação, os requisitos para realização da avaliação/exame e a certificação profissional pretendida, garantindo maior segurança quanto à compatibilidade entre o conteúdo preparatório e os requisitos da certificação.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA do BRAZPREV**, para o exercício de 2026.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá contemplar, no mínimo:

1. Inscrição do participante no **Curso de Capacitação Profissional – CCP para Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS – Nível Avançado – CP RPPS DIRIG III**;
2. Formato da Capacitação: O curso preparatório deve ser ofertado na modalidade de Ensino a Distância (EAD), de forma 100% online, para permitir flexibilidade de horários e conciliação com as demais atividades do diretor presidente;
3. Reconhecimento: A certificação final obtida deve ser reconhecida pelo Ministério da Previdência Social para fins de cumprimento da Portaria MPS nº 1.499/2024;
4. disponibilização do conteúdo e das atividades integrantes do curso;
5. capacitação preparatória conforme a metodologia definida pela entidade certificadora;

6. disponibilização das atividades obrigatórias;
7. acompanhamento do desempenho do participante;
8. realização da avaliação de aprendizagem final e direito de refazer a prova caso não consiga a provação mínima;
9. observância dos critérios de aproveitamento e frequência definidos pela entidade certificadora;
10. disponibilização de comprovante de conclusão/certificação ao BRAZPREV;
11. Acessibilidade: A plataforma e o conteúdo devem ser acessíveis de qualquer localidade com acesso à internet, eliminando a necessidade de deslocamentos e os custos associados (hospedagem, alimentação, transporte), o que representa uma vantagem econômica significativa para o BRAZPREV, localizado distante de grandes centros urbanos;
12. observância da legislação previdenciária e das normas do Ministério da Previdência Social aplicáveis à certificação profissional dos RPPS.

4. DA HABILITAÇÃO

O contratado deverá encaminhar ao setor de Licitações, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- Dados bancários;
- Inscrição Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF do(s) dirigente(es), sócio(s).

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:

- Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- Comprovante de Regularidade do FGTS:

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Regularidade Fiscal Estadual e Municipal:

- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica, demonstrando que a empresa possui aptidão para realização de cursos iguais ou similares a este conteúdo programático;
- Comprovação de qualificação dos profissionais indicados para realização do curso;
- Documento que comprove a autorização ou o reconhecimento da entidade e de sua certificação pelo Ministério da Previdência Social, atestando a validade do certificado para os fins da Portaria MPS nº 1.499/2024.

A exigência da qualificação técnica é necessária porque o serviço envolve capacitação e certificação que devem atender exatamente às exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024. O atestado de capacidade técnica comprova que a empresa já executou cursos semelhantes; a qualificação dos profissionais assegura que o conteúdo será ministrado por especialistas; e o documento de reconhecimento pelo Ministério da Previdência Social confirma que a certificação

possui validade legal. Além disso, esses documentos são essenciais para demonstrar a notória especialização da entidade, conforme previsto no art. 74, § 3º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação se baseie em competência técnica comprovada e plenamente reconhecida.

Qualificação Econômico-Financeira:

- Comprovante de Regularidade de Pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Documentos complementares:

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

5. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Curso de Capacitação Profissional – CCP para Dirigente da Unidade Gestora de RPPS – Nível Avançado – CP RPPS DIRIG III, incluindo capacitação, inscrição, atividades, avaliação e certificação profissional	01Inscrição

Participante: Júnior Donizeti Dias – Diretor-Presidente do BRAZPREV.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a natureza específica da contratação, foi realizada análise das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de capacitação e certificação profissional do dirigente do RPPS. Foram identificados, em síntese, dois modelos de atendimento:

1ª SOLUÇÃO – CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÃO EM SOLUÇÃO INTEGRADA

Consiste na contratação de entidade que disponibilize, de forma integrada, a capacitação preparatória e os serviços relacionados ao processo de certificação profissional correspondente ao CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado.

Entre as características identificadas estão:

- conteúdo específico para dirigentes de RPPS;
- capacitação na modalidade EAD;
- atividades preparatórias;
- orientação quanto aos requisitos da certificação;
- realização da avaliação/exame, quando incluída na modalidade contratada;
- emissão do certificado profissional, quando preenchidos os requisitos de aprovação;

suporte centralizado ao participante.

Vantagens identificadas:

- maior integração entre capacitação e certificação;
- redução da necessidade de coordenação entre fornecedores distintos;
- maior facilidade de acompanhamento da execução;
- redução do risco de incompatibilidade entre conteúdo preparatório e avaliação;
- simplificação da fiscalização e do acompanhamento administrativo.

Desvantagens identificadas:

- menor flexibilidade para contratação individualizada de cada etapa;
- eventual custo superior ao de soluções compostas por fornecedores distintos.

2ª SOLUÇÃO – CONTRATAÇÃO SEPARADA DE CURSO E CERTIFICAÇÃO

Também foi identificada a possibilidade de contratação de fornecedores distintos para a capacitação preparatória e para a realização da avaliação/certificação. Essa alternativa pode apresentar redução de custos em determinadas situações, porém exige maior coordenação administrativa e técnica, além da necessidade de assegurar previamente que o conteúdo do curso contratado seja compatível com a modalidade de certificação pretendida. Não obstante, a contratação separada pode ocasionar um custo global superior, uma vez que o valor do curso deverá ser somado ao valor da prova de certificação, podendo ainda haver despesas adicionais

relacionadas à inscrição, à realização dos exames ou a outros serviços necessários à conclusão do processo de certificação. Ressalta-se que a não seleção de empresas que comercializam separadamente o curso e a prova não decorre de restrição injustificada à competitividade, mas da análise objetiva da relação custo-benefício das soluções disponíveis no mercado, devendo ser considerada a composição do preço total necessário à obtenção da certificação, e não apenas o valor isolado de cada serviço

Essa decisão encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observada a legislação aplicável à contratação realizada pelo BRAZPREV.

Vantagens:

- possibilidade de contratação individual das etapas;
- maior liberdade na escolha do fornecedor do curso;
- possibilidade de obtenção de menor preço nominal.

Desvantagens:

- necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores;
- maior esforço de fiscalização;
- possibilidade de divergência entre o conteúdo do curso e os requisitos da certificação;
- maior complexidade administrativa;
- necessidade de comprovação de que cada etapa é compatível com a certificação profissional pretendida.

6.2. Análise dos preços identificados:

Na pesquisa realizada foram identificadas propostas com os seguintes valores:

SOLUÇÃO 1			
EMPRESA	**VALOR**	**QUANT.**	**VALOR TOTAL**
Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais (ABIPEM) https://www.abipem.org.br/certificacao/investimento/	Item 1: R$ 1.380,00	Item 1: 1	Item 1: R$ 1.380,00

Instituto Connect de Direito Social – ICDS https://www.icdsconnect.com.br/curso-de-capacitacao-de-dirigentes-da-unidade-gestora-do-rpps-nivel-avancado	Item 1: R$ 1.320,00	Item 1: 1	Item 1: R$ 1.320,00
IFDE- Instituto de Formação e Desenvolvimento Educacional - Faculdade ANAPS https://certificacao.faculdadeanaspsead.com.br/capacitacao-dos-dirigentes-de-unidades-gestora-de-rpps/	Item 1: R$ 1.800,00	Item 1: 1	Item 1: R$ 1.800,00

Após análise das propostas apresentadas para a contratação de empresa especializada para realização de curso de capacitação e preparação para a certificação de dirigente da unidade gestora do RPPS, verificou-se que a proposta apresentada pela **Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais – ABIPEM**, no valor de **R$ 1.380,00**, mostra-se a que melhor atende, de forma integral quanto ao objeto e às necessidades do BRAZPREV.

Conforme análise das condições apresentadas, a solução ofertada pela ABIPEM contempla o curso de capacitação juntamente com a realização da prova de certificação, atendendo, portanto, de maneira completa ao objeto pretendido pela Administração. Além disso, destaca-se como diferencial relevante da solução apresentada pela ABIPEM a possibilidade de, caso o participante não alcance a média mínima de 70% exigida, dispor de nova oportunidade, permitindo que o servidor possa obter êxito para a certificação. Essa condição representa uma vantagem para o BRAZPREV, uma vez que reduz o risco de insucesso na certificação e, consequentemente, a necessidade de contratação de novo curso ou de nova capacitação para o mesmo participante, evitando despesas adicionais ao BRAZPREV.

Quanto à segunda empresa, **Instituto Connect de Direito Social – ICDS**, a proposta constante do quadro de preços apresenta o valor de **R$ 1.320,00**. Assim, considerando exclusivamente os valores constantes do quadro comparativo, registra-se que essa proposta possui valor nominal inferior às demais. Embora também ofereça solução relacionada à capacitação para certificação, foi verificado que não disponibiliza a mesma possibilidade de refazer as provas caso não

obtenha a nota mínima de 70%, nos moldes oferecidos pela primeira empresa. Dessa forma, caso o participante não obtenha o desempenho necessário, poderá haver a necessidade de nova contratação ou de realização de nova capacitação, circunstância que poderá gerar maior ônus financeiro para o **BRAZPREV**, além de não apresentar a mesma segurança quanto ao aproveitamento da capacitação inicialmente contratada.

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015
Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

SOLUÇÃO 2- QUADRO COMPARATIVO DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO MERCADO												
Instituição / solução	**Modalidade**	**Nível**	**CCP – Curso de Capacitação Profissional**	**Prova/Exame de certificação**	**Material**	**Plataforma**	**Suporte**	**Certificado profissional**	**Carga horária**	**Equivalência direta ao objeto?**	**Valores das propostas**	**Possibilida de refazer os testes**
ABIPEM – Solução integrada	CCP RPPS DIRG III	**Avançado**	Sim – conforme proposta	Sim	Sim	EAD / plataforma da entidade, 100% online, com acesso 24h -70% para aprovação, com 2 tentativas	Sim	Sim	80h	Sim	R$1.380,00	Sim
ICDS – Instituto Connect de Direito Social	Curso de Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora de RPPS	**Avançado**	Sim- Conforme proposta	Sim	Sim	100% EAD-prova por módulo com monitoramento e não existe recuperação	Sim	Sim	81 horas	Sim	R$1.320,00	Não
IFDE-Instituo de Formação e Desenvolvimento Educacional	Curso de Capacitação de Dirigentes de Unidade Gestora de RPPS	**Avançado**	Sim-conforme proposta	Sim	Sim	100% EAD-Dia de aulas: 2ª e 5ª Feira-Horário das aulas: 19h30 às 22h-prova por módulo	Sim	Sim	85h	Sim	R$1.800,00	Sim
APIMEC/FK Partners – Prova	CP RPPS DIRG III	**Avançado**	**Não**	**Sim** – prova e Títulos	Não se aplica	Online/monitorada	Não se aplica	Depende da aprovação e do processo de certificação	**3h30**	**NÃO –** somente etapa de prova	**R$386,00**	**Não**
Investidor Brasil – Curso	Curso para DIRG III	**Avançado**	Curso preparatório	Sim/certificação de conclusão do curso	Sim	Online	Sim	Não	Acesso por 6 meses	**NÃO –** curso preparatório, sem comprovação de certificação integrada	**R$450,00**	**Não**
EPCI Educação	CP RPPS DIRG II	**Intermediário**	Sim	Conforme proposta apresentada	Sim	Online	Sim	Não	**32 horas / 12 meses**	**NÃO –** nível diferente do objeto	**R$550,00**	**Não**
Composição separada: curso + prova	DIRG III	**Avançado**	Parcial, conforme fornecedor	Sim, separadamente	Conforme fornecedor	Online	Conforme fornecedor	Depende da integração das etapas	Variável	**NÃO** como equivalente automática – exige comprovação de equivalência integral	**Variável**	**Não**

Também foi identificada a possibilidade de contratação separada de curso e prova. Entretanto, essa composição somente poderá ser utilizada como comparação direta se todos os serviços e modalidades de certificação forem efetivamente equivalentes ao objeto pretendido pelo BRAZPREV, especialmente quanto ao nível **CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado**.

Assim, a comparação de preços deverá considerar não apenas o valor nominal, mas também a equivalência efetiva do objeto, o conteúdo programático, a modalidade de certificação, a habilitação da entidade certificadora, os serviços incluídos, a carga horária, a metodologia, o acesso à plataforma, a avaliação/exame e a emissão do certificado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida consiste na contratação de entidade habilitada e tecnicamente qualificada para disponibilizar ao Diretor-Presidente do BRAZPREV a capacitação e os serviços necessários à obtenção da certificação profissional **CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado**, observadas as regras vigentes do Ministério da Previdência Social e da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS.

No caso da solução proposta pela ABIPEM, deverão ser formalmente confirmados, antes da contratação, quais serviços estão incluídos no valor apresentado de R$ 1.380,00, especialmente:

- inscrição do participante e acesso a plataforma;
- capacitação preparatória;
- disponibilização de conteúdo e materiais;
- atividades obrigatórias;
- acompanhamento do participante;
- avaliação/exame de certificação, quando incluído;
- critérios de aprovação;
- emissão do certificado profissional, quando preenchidos os requisitos.

Assim, a escolha da solução integrada fundamenta-se na necessidade de garantir compatibilidade entre a capacitação disponibilizada e a certificação profissional pretendida, bem como reduzir a complexidade administrativa decorrente da contratação de fornecedores distintos.

A solução integrada também permite centralizar o acompanhamento do participante, facilitando o controle dos prazos, atividades e requisitos necessários à conclusão do processo de certificação.

Ademais, a centralização de todas as etapas em um único fornecedor minimiza falhas de comunicação, evita incompatibilidades técnicas entre plataformas distintas e reduz a complexidade administrativa, o que é especialmente relevante diante do prazo estabelecido pela Portaria MPS nº 1.499/2024, além de proporcionar maior segurança jurídica e operacional, garantindo que o processo seja conduzido de forma contínua e padronizada, o que aumenta a probabilidade de que os participantes obtenham a certificação dentro do prazo legal, evitando prejuízos ao CRP e à regularidade do RPPS.

Embora a solução integrada apresente um preço inicial maior, ela representa melhor relação custo-benefício, pois reduz riscos, elimina retrabalhos, evita necessidade de recertificações e assegura maior efetividade no resultado final.

Por essas razões, mesmo com valor superior, a Solução 1 é a opção mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades do Instituto.

Ressalta-se, contudo, que a escolha da ABIPEM não deverá ser fundamentada exclusivamente em alegação genérica de "superioridade técnica" ou "melhor custo-benefício", mas na documentação apresentada e anexada ao processo, demonstrando, sua habilitação para a modalidade de certificação pretendida, sua especialização e a compatibilidade do preço.

Requisito/questionamento	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A solução apresentada já foi utilizada em outro ente com realidade semelhante?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
A solução apresentada gera impacto ambiental?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
Assinalar a solução que apresenta o menor custo de contratação.	Solução 1		x	
	Solução 2	x		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações atualmente disponibilizadas pela ABIPEM, o valor de referência do **Curso de Capacitação Profissional para Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS – Nível Avançado – CP RPPS DIRIG III** é:

Condição	**Valor**
Associado ABIPEM	R$ 1.200,00
Associado de associação parceira	R$ 1.380,00
Não associado	R$ 1.500,00

Para fins deste ETP, recomenda-se utilizar o valor constante da proposta formal atualizada da ABIPEM**,** que deverá ser juntada ao processo de contratação. Valor estimado da contratação: R$ 1.380,00(Um mil e trezentos e oitenta reais). Valor este que corresponde à condição de participação destinada às **associações parceiras**, conforme a política de valores diferenciados estabelecida pela ABIPEM. Condição essa que tem como objetivo reconhecer e fortalecer a parceria institucional entre as entidades, incentivando a participação conjunta em iniciativas, eventos, capacitações e demais atividades promovidas pela Associação, contribuindo para o desenvolvimento e o aprimoramento da gestão previdenciária

A Administração deverá ainda promover a análise da compatibilidade do preço com os valores praticados pela entidade, mediante documentos adequados, especialmente considerando contratações similares, tabela de preços vigente ou outros elementos idôneos.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O BRAZPREV justifica a aplicação do valor de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais)**, apresentado pela ABIPEM, considerando que esse valor corresponde à categoria de **Institutos Associados de Associações Parceiras**, conforme tabela de preços disponibilizada no próprio portal oficial da ABIPEM. Ressalta-se que o BRAZPREV se enquadra nessa condição, fazendo jus à aplicação do valor correspondente à referida categoria, em observância aos critérios e às condições comerciais estabelecidos pela própria entidade.

Dessa forma, a utilização do valor de R$ 1.380,00 encontra respaldo na tabela de preços divulgada pela ABIPEM, considerando o enquadramento institucional do BRAZPREV como Instituto associado de associação parceira.

A própria ABIPEM disponibiliza tabela pública de valores para suas modalidades de certificação, incluindo o **CCP CP RPPS DIRIG III**, o que constitui elemento auxiliar para a análise de compatibilidade dos preços, conforme planilha abaixo:

Os cursos descritos nesta proposta terão seus valores definidos conforme a tabela de preços abaixo:

Curso de Capacitação Profissional (CCP)			
Tipo de Inscrição	Valor p/ Associados	Valor p/ Associados de Associações Parceiras	Valor p/ Não Associados
Curso de Capacitação Profissional para Conselheiros Deliberativo e Fiscal – Nível Intermediário – CP RPPS CODEF II	R$ 900	R$ 1.035	R$ 1.200
Curso de Capacitação Profissional para Dirigentes da UG – Nível Avançado – CP RPPS DIRIG III	R$ 1.200	R$ 1.380	R$ 1.500
Curso de Capacitação Profissional para o Responsável pela Gestão de Recursos e Membros do Comitê de Investimentos – Nível Avançado – CP RPPS CGINV III	R$ 1.500	R$ 1.725	R$ 1.800
Curso Complementar para o exercício de cargo ou função de Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	R$ 1.350	R$ 1.552,50	R$ 1.380
Curso Complementar para o exercício do cargo de Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	R$ 1.080	R$ 1.242	R$ 1.404

Durante a fase de pesquisa de preços, foram identificadas outras empresas/instituições que apresentaram propostas com valores inferiores ao ofertado pela ABIPEM. Todavia, a análise da vantajosidade da contratação não deve se restringir exclusivamente ao menor preço, devendo considerar também a compatibilidade entre o objeto ofertado e as necessidades específicas do BRAZPREV, a qualificação técnica da instituição, a especialização dos conteúdos, a experiência no segmento de RPPS e os resultados esperados com a capacitação.

Nesse sentido, verifica-se que a ABIPEM possui atuação específica e consolidada no segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social, contando com mais de 40 anos de experiência na capacitação e aprimoramento dos RPPS. A entidade também possui participação em fóruns nacionais relacionados à previdência dos servidores públicos, circunstância que contribui para a atualização e especialização dos conteúdos disponibilizados aos profissionais que atuam na área previdenciária.

Embora o valor apresentado pela ABIPEM seja superior ao de outras propostas obtidas na pesquisa de preços, a Administração entende que a comparação exclusivamente nominal dos valores não é suficiente para aferir a vantajosidade da contratação, uma vez que devem ser

consideradas as características concretas de cada proposta, inclusive conteúdo programático, carga horária, metodologia, qualificação dos instrutores/palestrantes, abrangência do evento, materiais disponibilizados, possibilidade de atualização técnica e aderência às necessidades específicas do RPPS. No caso concreto, a proposta da ABIPEM apresenta aderência específica às necessidades institucionais do BRAZPREV, especialmente por se tratar de entidade especializada no segmento previdenciário dos servidores públicos e com atuação diretamente relacionada aos RPPS.

Assim, a escolha deverá estar fundamentada não apenas no aspecto econômico, mas no conjunto de elementos que demonstram a adequação da solução às necessidades do BRAZPREV e o interesse público envolvido, observando-se os princípios da motivação, planejamento, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se, em princípio, na hipótese de **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021**, que contempla a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**. No caso concreto, a contratação possui características particulares, pois não se pretende simplesmente adquirir um treinamento genérico, mas obter capacitação vinculada ao processo de **certificação profissional de dirigente de RPPS**, especificamente na modalidade **CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado**.

A escolha pela contratação da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17 enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, por deter de notória especialização, com fundamento no Art. 74, inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização) e, de forma ainda mais específica, no Art. 54, do Decreto Municipal nº 013/2024.

A inviabilidade de competição se caracteriza pelo fato de a ABIPEM se apresentar como a melhor escolha para atender às necessidades de capacitação e certificação do BRAZPREV porque reúne atributos institucionais, históricos e técnicos que a consolidam como a principal referência nacional no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social. Com mais de quatro décadas de atuação dedicada exclusivamente ao fortalecimento dos RPPS, a entidade acumulou expertise singular, construída a partir da sua origem em 1980 como ABIP e, posteriormente, da

transformação em ABIPEM com a incorporação dos institutos municipais, ampliando seu alcance e representatividade em todo o território nacional.

Como entidade civil, de direito privado e sem fins lucrativos, a ABIPEM mantém atuação alinhada exclusivamente ao interesse público previdenciário, voltada ao aprimoramento técnico, administrativo e institucional das entidades filiadas. Sua trajetória lhe confere legitimidade, credibilidade e profundo domínio sobre o funcionamento e as necessidades específicas dos RPPS, especialmente diante de novas exigências normativas como a Portaria MPS nº 1.499/2024, consta ainda Declaração de Exclusividade apresentada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, datada de 21 de setembro de 2026.

Outro ponto que reforça a escolha da ABIPEM é que, além da análise técnica e institucional, foi realizada consulta com outros institutos de previdência que já participaram de treinamentos e certificações promovidos pela entidade, os quais manifestaram elevada satisfação com os resultados obtidos, destacando a qualidade do conteúdo, a coerência metodológica, o suporte recebido e a efetividade na preparação para as avaliações. Esses retornos positivos demonstram que a solução oferecida pela ABIPEM não apenas atende às exigências legais, mas entrega resultados concretos, com elevado índice de aprovação e contribuição real para o fortalecimento da governança previdenciária.

Diante desse conjunto de fatores a ABIPEM se destaca como a alternativa mais segura, eficaz e tecnicamente adequada para atender ao BRAZPREV, assegurando o cumprimento das exigências da Portaria MPS nº 1.499/2024 com a máxima qualidade e confiabilidade.

Não obstante, a ABIPEM atua especificamente no segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social e possui atuação nacional na capacitação e aprimoramento dos profissionais que atuam nos RPPS. A própria entidade informa possuir mais de 40 anos de atuação no setor e estar habilitada como entidade certificadora para as modalidades de certificação profissional dos RPPS. Consta nos autos que a **DECLARAÇÂO DE EXCLUSIVIDADE** apresentada pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, datada de 21 de setembro de 2026 por oferecer certificação profissional, reunindo experiência institucional, conhecimento técnico especializado e atuação diretamente relacionada ao fortalecimento, à integração e ao desenvolvimento do RPPS, em consonância com as finalidades previstas em seu Estatuto Social. No referido documento, a entidade declara ser certificadora autorizada nos termos da Portaria SRPC/MPS nº 607, de 9 de abril de 2026, estando habilitada a realizar certificações profissionais nas modalidades de exame por provas, exame por provas e

títulos, curso de capacitação profissional e curso de atualização profissional. A declaração também informa que a ABIPEM é entidade associativa que congrega Regimes Próprios de Previdência Social em âmbito nacional e que possui atuação relacionada ao fortalecimento, integração e desenvolvimento dos RPPS, além de contar com profissionais com experiência prática e conhecimento especializado em Regimes Próprios de Previdência Social, capacitação profissional e gestão previdenciária, sendo que a documentação apresentada encontra-se juntada aos autos para análise da Administração.

11. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES DO BRAZPREV

A contratação está alinhada às necessidades institucionais do BRAZPREV, especialmente quanto:

- à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores e dirigentes;
- ao fortalecimento da governança previdenciária;
- à educação continuada;
- à melhoria dos mecanismos de controle e fiscalização;
- ao aprimoramento da gestão dos investimentos;
- à atualização quanto à legislação previdenciária;
- à prevenção de riscos e irregularidades;
- à busca pela sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS;
- ao atendimento das exigências de certificação e capacitação dos profissionais;
- ao intercâmbio de experiências entre gestores e profissionais dos RPPS;
- à melhoria contínua dos serviços prestados aos segurados.

Assim, deverá ser demonstrada nos autos, mediante documentação da entidade e demais elementos pertinentes, a **notória especialização** e a adequação da solução ao objeto, bem como a razão da escolha da contratada, observando-se integralmente os requisitos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

a) possibilitar ao Diretor-Presidente do BRAZPREV a obtenção da certificação profissional exigida para o exercício de suas atribuições;

b) promover a qualificação técnica e profissional do dirigente;

c) aprimorar a gestão administrativa e previdenciária do BRAZPREV;

d) fortalecer os mecanismos de governança e profissionalização da unidade gestora;

e) contribuir para a adequada tomada de decisões relacionadas à gestão do RPPS;

f) assegurar maior aderência às normas do Ministério da Previdência Social;

g) reduzir riscos decorrentes de decisões administrativas, previdenciárias, financeiras e institucionais tomadas sem a adequada qualificação técnica;

h) promover a atualização e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais responsáveis pela administração do RPPS.

A certificação profissional é reconhecida pelo Ministério da Previdência Social como um dos requisitos aplicáveis aos dirigentes dos RPPS.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, deverão ser providenciados:

1. formalização da demanda;
2. elaboração e aprovação deste Estudo Técnico Preliminar;
3. elaboração do Termo de Referência ou documento equivalente;
4. juntada da proposta comercial da ABIPEM;
5. comprovação da habilitação jurídica da entidade;
6. comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
7. comprovação da condição da ABIPEM como entidade habilitada/certificadora para a modalidade pretendida;
8. comprovação da notória especialização, quando exigida para o enquadramento;
9. justificativa da escolha da contratada;
10. justificativa do preço;
11. verificação da disponibilidade orçamentária;
12. elaboração da razão da inexigibilidade;
13. análise jurídica, quando prevista nas normas internas;
14. autorização da autoridade competente;
15. formalização da contratação;
16. posterior divulgação do ato de contratação direta, na forma da Lei nº 14.133/2021 e das normas aplicáveis.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação pretendida possui caráter autônomo, sendo suficiente a inscrição do participante junto à entidade certificadora, observadas as condições estabelecidas.

Eventuais despesas pessoais decorrentes da participação, tais como deslocamento, hospedagem ou alimentação, caso necessárias em razão da modalidade escolhida, não integram o objeto desta contratação e deverão ser tratadas separadamente, se for o caso.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de cursos e certificações na modalidade online apresenta impactos ambientais mínimos, especialmente quando comparada a modelos presenciais. Por se tratar de uma solução educacional EAD, não há consumo de materiais físicos, impressão de apostilas, deslocamento de servidores ou utilização de espaços físicos que demandariam energia elétrica, climatização, água e demais recursos naturais. Dessa forma, reduz-se significativamente a emissão de gases poluentes associados ao transporte, bem como o uso de insumos descartáveis normalmente utilizados em eventos presenciais.

O único impacto ambiental potencial está relacionado ao consumo de energia elétrica e ao uso de equipamentos eletrônicos pelos participantes, inerentes ao acesso à plataforma online. Contudo, tais impactos são considerados de baixa relevância, uma vez que os equipamentos utilizados já fazem parte da rotina de trabalho dos servidores e o curso não implica aumento significativo do consumo energético. Assim, a solução escolhida é ambientalmente sustentável, gera impacto mínimo e está alinhada com práticas modernas de redução de resíduos e de preservação de recursos naturais.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Alteração da programação do curso	Média	Médio	Conferir previamente o cronograma e as condições de realização
Não conclusão das atividades pelo participante	Baixa/Média	Alto	Acompanhar os prazos e requisitos de participação
Não obtenção da certificação por insuficiência de aproveitamento	Baixa/Média	Alto	Realizar as atividades obrigatórias e preparação disponibilizada

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Alteração das regras de certificação	Baixa	Alto	Acompanhar as normas do MPS e os regulamentos da entidade
Incompatibilidade entre o curso contratado e a certificação pretendida	Baixa	Alto	Confirmar formalmente que a inscrição corresponde ao CP RPPS DIRIG III
Alteração do valor antes da contratação	Média	Médio	Utilizar proposta/tabela de preços vigente no momento da contratação
Não comprovação dos requisitos da contratação direta	Baixa	Alto	Instruir integralmente o processo com justificativa da escolha, preço e habilitação

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade identificada, dos requisitos legais aplicáveis aos dirigentes de RPPS e da existência de solução específica oferecida pela ABIPEM para obtenção da certificação profissional **CP RPPS DIRIG III – Nível Avançado**, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, desde que o processo administrativo seja devidamente instruído com os documentos necessários à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A solução atende à necessidade de capacitação e certificação profissional do Diretor-Presidente do BRAZPREV e está alinhada às exigências estabelecidas pela legislação federal aplicável aos RPPS. A ABIPEM disponibiliza expressamente o **Curso de Capacitação Profissional para Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS – Nível Avançado – CP RPPS DIRIG III**, sendo esta a modalidade correspondente ao perfil profissional objeto da contratação

18. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a necessidade legal, a análise das alternativas, a capacidade técnica e econômica da solução proposta e a fundamentação jurídica para a contratação direta por inexigibilidade, declaramos que a contratação é VIÁVEL.

Brazópolis/MG, 01 de outubro de 2026.

DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO
Agente de Contratação
BRAZPREV

JÚNIOR DONIZETI DIAS
Diretor-Presidente
BRAZPREV

JUNIOR DONIZETI DIAS:05080145650

Assinado de forma digital por JUNIOR DONIZETI DIAS:05080145650
Dados: 2026.11.04 14:10:55 -03'00'